

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 21 dias do mês de Julho do ano de 2017, na comarca de Cabedelo, no estado da Paraíba, em cumprimento ao Mandado do MM. Juiz de Direito, extraído dos autos da Ação Monitória registrada nesta comarca sob o nº 080399258-201581562 requerida por Condeminus Res. Galeandra contra Julio César Almeida Fereira Cavalcanti, dirigi-me a residência particular nº 1560 Intermar e lá estando, após as formalidades legais, procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO do(s) seguinte(s) bem(s):

(01) Um Apartamento nº 101 do Res. Galeandra nº 1560 Intermar com as seguintes características:
(01) Quartos todos com suíte
(01) Uma sala para dois ambientes
01 Cozinha com área de serviço dependência
completos de Equipagem, 1 mas Varanda.
(02) Vaga de garagem
(02) Elevador Social e Serviço
Valor Afixa. R\$ 300.000,00 (trezentos mil
Reais

Em seguida, Depositei o bem(s) acima descrito em mãos e poder do Sr. (a) x Julio César Almeida Fereira Cavalcanti, CPF 037-389-38 que aceitou o encargo de fiel depositário, para o qual demos ciência de que só poderá abrir mão do(s) bem(s) supra, mediante ordem expressa do MM. Juiz do feito, sob as penalidades da Lei. E para ficar constatando, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo Oficial de Justiça da diligência, pelo Oficial de justiça companheiro e pelo Depositário. No que dou fé.

Oficial de Justiça: [Assinatura]

Oficial de Justiça companheiro:

Depositário: x Julio César Almeida Fereira Cavalcanti

CERTIDÃO

Certifico, que logo após o presente ato INTIMEI DA PENHORA o executado(a) e sua esposa(o) Julio César Almeida Fereira Cavalcanti

para oferecer embargos no prazo de 15 (dias). O referido é verdade e dou fé Cabedelo.(PB), 21 de Julho de 2017.

Oficial de Justiça [Assinatura] Oficial de Justiça companheiro

EXECUTADO

Robson Rogério Alexandre Martins
 FIGUEIREDO DORNELES
 Serviço Notarial e Registral
 PREPOSTO

25/07/17

